

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Publicação Nº 4849733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC03FA1170B1B81C478D4AF37B85A1FCCC70EAD7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES PARA O DIA DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: COMÉRCIO DE BEBIDAS NRJK LTDA.

VIGÊNCIA: 05/06/2023

Presidente Getúlio, 30 de maio de 2023.

Nelson Virtuoso – Prefeito

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16-2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4849859

EDITAL Nº 16/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO/ SC

Considerando assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico ou ambulatorial à população; (Lei 2.338, art. 2, inciso VII);

Considerando que o Município acatou a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para suspensão do Concurso Público nº 01/2022;

Considerando o despacho que fundamentou o contido no ofício nº 0279/PJ/PRE do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, datado de 05 de abril de 2023, referente ao IC nº 06.2022.00004446-0 e;

Considerando ainda o caráter de urgência e os atuais e enormes prejuízos ao funcionamento e continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade diante da falta de servidores públicos para atender as necessidades temporária e emergencial, a Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o Edital nº 16/2023 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas de Médico da Família da Secretária Municipal da Saúde de Presidente Getúlio – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, Com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013, artigo 2º, inciso VII e artigo 3º, inciso II; por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
30/05/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
31/05/2023 ATÉ 11/06/2023	INSCRIÇÃO NO E-MAIL: rh@presidentegetulio.sc.gov.br
12/06/2023	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
13/06/2023	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
14/06/2023	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Presidente Getúlio - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para MÉDICO DA FAMÍLIA em caráter emergencial, até a posse de servidor efetivo do Concurso Público, limitado ao prazo máximo de seis meses.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.5. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, devendo ser observado o item 1.2 do presente edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 31/05/2023 até 11/06/2023 no e-mail do RH: rh@presidentegetulio.sc.gov.br até as 23:59h

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO
Médico da Família	Nível Superior Completo / Diploma com Registro no CRM/SC.	01 + CR	40 Horas Semanais	R\$ 17.213,60 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I - Tempo de Serviços prestado ao setor público;
- II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Nº do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta
- h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 13/06/2023 diretamente no e-mail: rh@presidentegetulio.sc.gov.br;

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 02 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 16/2023.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio - SC, 30 de maio de 2023.

IARA POSSAMAI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

Inscrição no Conselho Regional de Medicina no: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 16/2023 para Admissão do Cargo de _____, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

TOTAL: ____ ANOS ____ MESES ____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

PORTARIA Nº. 769/2023

Publicação Nº 4851729

PORTARIA 769/2023
ALTERAR LOCAL DE EXERCÍCIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos, a partir do dia 29 de maio de 2023, THAIS FEIJO BOTELHO, Auxiliar de Educação, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções na CEIM Adelina Clara Hess de Souza, subordinado Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SEULDE, com a carga horária de 20 horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio/SC, em, 30 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,